

L E I nº 310, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 970.

Autoriza o Órgão Executivo a pagar aos servidores públicos o Abono de Natal e o 13º Salário.

CLODOMIRO BONNES, Presidente do Órgão Legislativo, respondendo pelo Órgão Executivo do Município de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

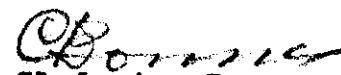
Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a pagar o Abono de Natal, a título de gratificação aos funcionários públicos do Município, pertencentes aos quadros efetivo, comissionado, funções gratificadas e inativo, correspondentes ao exercício de 1970.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar o pagamento do 13º Salário, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, correspondente ao mesmo exercício.

Art. 3º - O pagamento do Abono de Natal, de que trata o Art. 1º desta Lei, será correspondente a um mês de vencimento básico para cada servidor, lotado no seu respectivo padrão, sem computar as funções que exerce com acúmulo, e para os funcionários regidos pela CLT, conforme determina aquela legislação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 1 970.


Clodomiro Bonnes

PRESIDENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO
RESPONDENDO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO.